GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 15/2022

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Modificativa ao Art. 25 do Projeto de Lei Complementar nº 15/2022 que trata da Reforma da Previdência municipal.

Emenda Modificativa

Modifica o art. 25 do PLC 15/2022 que passa a constar a seguinte redação:

Art. 25. Ficam criados os artigos 80-A e 80-B, no âmbito da nova Subseção III – Das Disposições para quem ingressou no Serviço Público Municipal como Titular de Cargo Efetivo até 30 de Junho de 2022, da Seção IV, do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar municipal nº 63, de 11 de outubro de 2005, os quais terão a seguinte redação:

Art. 80-A, §1º e §2º (Inalterados)

Art. 80-B. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de 30 de junho de 2022, e que não tenham preenchido os requisitos de aposentação até a referida data, poderá aposentar-se voluntariamente, não se lhes aplicando o disposto no Art. 25 desta lei, sendo ainda assegurado, em razão de direito adquirido, a aposentadoria em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data da publicação desta Lei, bem como as pensões de seus dependentes, de acordo com a legislação em vigor à época da contratação e em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para concessão destes benefícios.

Suprime Art. 80- B nos seus Incisos I, II, III, IV, V, VI, §1º, §2º, §3º, §4º,§5º, §6º.

Professor Robério Paulino

Vereador – Psol